



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1037/2005, DE 17 DE MAIO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

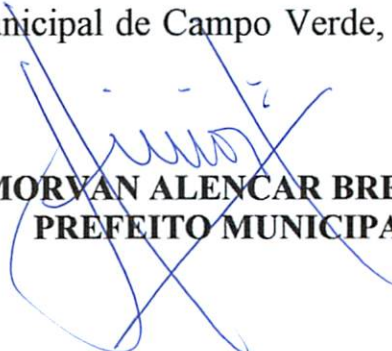
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VII artigo 2º da Lei Municipal nº 881/2003, a contratar por prazo determinado de 06 (seis) meses, 10 (dez) pedreiros e 10(dez) operários, os quais atenderão situação de relevante interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: Considera situação de relevante interesse Público a construção de calçadas nas vias Públicas, dos bairros, que possuem meio-fio e asfalto, considerando que a população que será beneficiada é carente.

ARTIGO 2º - Os contratos terão dotação específica, serão observados os padrões de vencimentos do plano carreira do município e os direitos assegurados no artigo da Lei 881/2003.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 17 de maio de 2005.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORYAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**